



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI ° 651 /2015

De 23 de março de 2015

“Altera a redação do artigo 4º da Lei 630 de 13 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - O Conselho terá um presidente eleito dentre seus integrantes, que por sua vez, serão indicados por seus órgãos representativos com seus respectivos suplentes;

§1º - representantes dos órgãos governamentais:

I - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Trabalho;

§2º – Representantes da Sociedade Civil:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Arauá– CONSEAN/ARAUÁ;

III - 1 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piauí e seus afluentes;

IV - 1 (um) representante do Grupo de Proteção ao Meio Ambiente de Arauá – GPMA;

V - 1 (um) um representante estudante do curso de geografia do polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil sediado em Arauá;

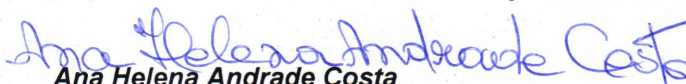
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS;

§ 3º - As designações serão feitas pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos representativos;

§ 4º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, por igual período.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE EM 23 DE MARÇO DE 2015


Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal